

LEI Nº 221/1980

Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Água Comprida, no Exercício de 1980 e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a Abrir, no Presente Exercício de 1980, o Crédito Especial Adicional ao Orçamento Programa, até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para Compra de Materiais e Execução dos Serviços de Ampliação e de Recuperação do Prédio pertencente a esta Municipalidade, Situado nesta Cidade, a Rua Vinte e Quatro Esquina com a Avenida Vinte e Três, Emplacado com o nº 157, e que se destina a Instalação do Posto de Serviço Telefônico desta Cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá Recorrer para Atendimento do que Dispõe esta Lei, na forma do Disposto no Parágrafo 1º, alíneas I, II e III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, dos Recursos de Anulação de Dotações do Orçamento Programa Vigente ou Utilização de Saldos disponíveis pela Maior Arrecadação Efetuada neste, ou em Exercício Anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida- MG, 26 de Junho
de 1980